



**PEDIDO DE COMPRA:** 000439 / 2026  
**EMIÇÃO:** 09/06/2026  
**SECRETARIA:** SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

**Objetivo:** A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente, mediante fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

**Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da concessão de cestas básicas aos servidores públicos municipais beneficiários, em atendimento à Lei Municipal nº 1.395, de 19 de dezembro de 2022, constituindo medida de valorização do quadro funcional, incentivo à permanência e reconhecimento dos serviços prestados à Administração Pública. A realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária em razão da necessidade de regularizar a contratação do item 1, garantindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público, com especificações técnicas adequadas e compatíveis com produtos disponíveis no mercado, evitando exigências excessivamente restritivas ou que possam comprometer a disputa. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração, permitindo melhor planejamento, controle das entregas, economicidade e atendimento contínuo aos servidores beneficiários, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária, conveniente e oportuna, pois visa garantir a regularidade do benefício concedido aos servidores, preservar a continuidade administrativa e assegurar que a aquisição seja realizada de forma transparente, competitiva e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da concessão de cestas básicas mensais aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente. Trata-se de demanda de natureza contínua e previsível, vinculada à política de valorização do quadro funcional, ao incentivo à permanência dos servidores e ao reconhecimento dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

A ausência de contratação regular poderá comprometer a entrega mensal do benefício, gerar descontinuidade administrativa e prejudicar servidores que já possuem expectativa legítima de recebimento, razão pela qual se mostra necessária a instauração de novo procedimento licitatório para o item 1, com especificações adequadas, compatíveis com o mercado e aptas a garantir ampla competitividade.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, pois atende à necessidade previamente identificada de fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores beneficiários, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e da Câmara Municipal, conforme o caso.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral imediata. Essa sistemática contribui para o planejamento das entregas, controle dos quantitativos, economicidade e racionalização da despesa pública.

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

As especificações deverão ser formuladas de maneira objetiva, suficiente e compatível com produtos regularmente disponíveis no mercado, evitando exigências excessivamente restritivas, indicação indevida de marcas ou características que limitem a competitividade. Deverão ser observadas, no que couber, as normas da ANVISA, MAPA, Ministério da Saúde, Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis aos produtos alimentícios e de higiene que compõem a cesta.



## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá possuir condições operacionais para fornecer as cestas básicas de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, mantendo regularidade no atendimento, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

As entregas deverão ocorrer no local indicado pelo Município, dentro do perímetro urbano de São Valério do Sul/RS, devendo a empresa manter pessoa responsável pelo atendimento e pela entrega direta aos servidores, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração. A entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal da ata ou do contrato, para acompanhamento e conferência.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar produtos vencidos, danificados, com embalagem violada, sem identificação adequada ou em desacordo com o Termo de Referência.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada foi definida com base na previsão mensal de aproximadamente 280 cestas básicas, destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fazem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente.

Para fins de planejamento da contratação, considera-se o período total estimado de 18 meses, contemplando tanto a demanda ordinária de fornecimento mensal quanto o quantitativo correspondente aos meses de janeiro até o presente momento em que não houve entrega das cestas aos servidores beneficiários.

Dessa forma, a quantidade total estimada corresponde a:

280 cestas/mês x 18 meses = 5.040 cestas básicas.

Ressalta-se que o quantitativo possui natureza estimativa, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas conforme a efetiva necessidade, a relação atualizada de servidores beneficiários, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

## **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram consideradas como alternativas possíveis: aquisição individualizada dos produtos que compõem a cesta básica, contratação de empresa para fornecimento da cesta básica já montada e eventual fornecimento por meio de vale ou benefício equivalente.

A aquisição individualizada dos produtos, embora possível, demandaria maior estrutura administrativa para recebimento, conferência, armazenamento, montagem, separação e distribuição, além de elevar o risco de perdas, vencimentos e inconsistências na composição das cestas. Já a contratação de empresa para fornecimento da cesta básica completa apresenta maior eficiência operacional, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade pela montagem, acondicionamento e entrega, permitindo melhor controle, padronização e redução de encargos administrativos.

Dessa forma, a solução mais adequada é o registro de preços para fornecimento de cestas básicas completas, com composição previamente definida e entrega conforme demanda da Administração.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, o qual apresenta pesquisa individualizada dos produtos que compõem a cesta básica, com utilização de parâmetros extraídos de contratações públicas e fontes compatíveis com o objeto, observando metodologia estatística para apuração de preços referenciais.



O mapa de preços contempla os 18 itens que compõem a cesta básica, considerando as respectivas unidades, quantidades e valores médios apurados para cada produto, tais como farinha de trigo, arroz, açúcar, feijão, óleo de soja, sal, massa alimentícia, farinha de milho, biscoito, papel higiênico, café solúvel, sabão em barra, creme dental, lava roupas em pó, detergente líquido, sabonete, coxinha da asa de frango e filé de peito de frango tipo sassami.

A metodologia adotada no levantamento considerou critérios estatísticos para tratamento dos preços pesquisados, com análise de média, mediana, desvio padrão amostral e coeficiente de variação, buscando maior segurança, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. Também foram previstos critérios para identificação de preços excessivamente elevados e de valores potencialmente inexequíveis, conferindo maior confiabilidade à formação do preço estimado.

Com base nos valores unitários referenciais constantes do mapa, o valor estimado de cada cesta básica é de R\$ 298,44. Considerando o quantitativo máximo estimado de 5.040 cestas, o valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.504.137,60.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva demanda dos órgãos participantes, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

Dessa forma, a estimativa apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, devidamente instruída por memória de cálculo e documento de suporte, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e adequada aplicação dos recursos públicos

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais completas, destinadas aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente.

A contratação abrangerá o fornecimento dos itens que compõem a cesta, devidamente acondicionados, identificados e entregues em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido. A solução compreende, portanto, não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a montagem, organização, transporte, entrega e substituição de itens que eventualmente estejam em desconformidade.

Essa modelagem atende ao interesse público por permitir fornecimento padronizado, controle de qualidade, previsibilidade de custos, redução de atividades internas de logística e maior eficiência na distribuição do benefício aos servidores.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por item, tendo como unidade a cesta básica completa. Não se recomenda o parcelamento interno da cesta por produto individual, pois o objeto pretendido não é a simples aquisição isolada de gêneros alimentícios e itens de higiene, mas sim o fornecimento de cesta básica completa, montada e entregue aos servidores beneficiários.

O parcelamento por produto poderia comprometer a eficiência da contratação, pois exigiria múltiplos fornecedores, maior controle de entregas, armazenamento, conferência, montagem manual das cestas pela Administração e risco de falta de algum componente, o que prejudicaria a entrega final do benefício. Assim, a aquisição da cesta completa mostra-se tecnicamente mais adequada, economicamente racional e administrativamente mais eficiente.

Ressalta-se que a não divisão interna do objeto não restringe indevidamente a competitividade, pois empresas do ramo de gêneros alimentícios, mercados, supermercados, atacadistas e distribuidoras possuem condições de fornecer cestas básicas completas, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se garantir a entrega regular das cestas básicas aos servidores beneficiários, assegurar a continuidade do benefício previsto em legislação municipal, obter proposta mais vantajosa para a Administração e promover maior eficiência na gestão da contratação.



Também se busca padronizar a composição das cestas, assegurar qualidade mínima dos produtos, reduzir riscos de desabastecimento, evitar compras emergenciais ou fragmentadas e permitir melhor controle da execução contratual por meio de entregas programadas e fiscalizadas.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização da ata ou contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a definição final das especificações dos produtos, estimativa de quantidades, pesquisa de preços, indicação de dotação orçamentária, elaboração do Termo de Referência, análise jurídica, designação de fiscal e gestor da contratação, além da verificação da regularidade do fornecedor vencedor.

Também deverá ser conferido se a descrição dos produtos está compatível com o mercado, evitando exigências contraditórias, excessivamente específicas ou que possam restringir a competitividade do certame.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento das cestas básicas completas deverá abranger a montagem, acondicionamento, transporte e entrega pelo próprio fornecedor contratado.

Poderão existir contratações correlatas de natureza administrativa, como serviços de fiscalização, controle interno, emissão de tickets ou sistemas de gestão, caso já utilizados pelo Município, mas tais instrumentos não condicionam a viabilidade da contratação principal.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens plásticas, papelão, transporte dos produtos e eventual descarte de materiais. Para mitigação desses impactos, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados de forma adequada, evitando embalagens desnecessárias, vazamentos, desperdícios e perdas.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, produtos dentro do prazo de validade e logística eficiente de entrega, reduzindo deslocamentos desnecessários. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, bem como a adequada destinação de resíduos decorrentes de sua atividade.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade demonstrada, da existência de previsão legal municipal para concessão do benefício, da disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender ao objeto e da possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, declara-se viável a contratação.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite o fornecimento parcelado das cestas básicas, conforme a demanda da Administração, com controle de qualidade, padronização dos produtos, redução de riscos administrativos e atendimento ao interesse público.

Assim, conclui-se pela viabilidade da instauração de procedimento licitatório, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição do item 1 — cestas básicas mensais destinadas aos servidores públicos municipais do Executivo e Legislativo.